



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1462, DE 15 DE MAIO DE 1991.

AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM CONSÓRCIOS DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a participar de Consórcios legalmente instituídos por firmas reconhecidamente idôneas, que tenham como finalidade a venda de veículos através àquela modalidade de negócios.

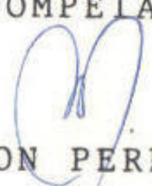
Artigo 2º - Para a consecução dos objetivos colimados nesta lei, o Prefeito Municipal fica autorizado a celebrar o competente instrumento que colocará a Prefeitura Municipal como participante de sorteios que vierem ocorrer.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a efetuar os pagamentos mensais das quantias relativas ao consórcio que se firmar, utilizando dotações próprias consignadas no orçamento do presente exercício, ou abrindo-se o necessário crédito adicional, na hipótese de inexistência ou insuficiência delas.

Parágrafo Único - Na eventual inexistência de dotações orçamentárias para ocorrer às despesas desta lei, a abertura dos competentes créditos, referida no artigo presente, poderá ser feita através de Decreto Executivo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 15 DE MAIO DE 1991.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 15 de maio de 1991.


GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 15 de maio de 1991.



GABRIEL GAGLIARDI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO